



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

LEI Nº 1.571, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede SUBVENÇÕES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de **2018**:

ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:

01- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.....	R\$	162.000,00
02- Sociedade dos Amigos de Maria da Fé - SAMFÉ	R\$	135.000,00
03- Sociedade São Vicente de Paula - Lar São Vicente	R\$	24.000,00
04- Grupo Bem Viver da 3ª Idade	R\$	24.000,00
05- Centro Comunitário Rural do Bairro Posses - PSF/PACS	R\$	400.000,00
06- Sindicato Rural de Maria da Fé (Balde Cheio)	R\$	12.000,00

Art. 2º - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01- Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé	R\$	2.500.000,00
02- Consórcios e Associações de Municípios	R\$	12.000,00
03- Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER	R\$	90.000,00
04- Consórcio Regional de Turismo	R\$	15.000,00
05- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS	R\$	400.000,00
06- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL	R\$	90.000,00
07- Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS	R\$	230.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG, 12 de dezembro de 2017.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal